



# DIÁRIO OFICIAL

## LEGISLATIVO MUNICIPAL

### Câmara Municipal de Guarapari

Guarapari/ES, sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

10 Páginas

EDIÇÃO Nº 1225

19ª LEGISLATURA – ANO IV – 2024

#### MESA DIRETORA

**CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO (MOBILIZA)**

Vice-Presidente

**ROSANA SILVA DE SOUZA (PSD)**

2º Vice-Presidente

**WENDEL LIMA (MDB)**

Presidente

**KAMILLA CARVALHO ROCHA (MOBILIZA)**

1ª Secretária

**SABRINA BUBACH ASTORI (PSB)**

2ª Secretária

#### VEREADORES

**ENIS SOARES DE CARVALHO (PSB)**

**IZAC QUEIROZ DE JESUS (PP)**

**MARCIAL SOUZA ALMEIDA (MOBILIZA)**

**FABIO GERALDO MAIO (PSB)**

**LEONARDO PESSANHA DANTAS (PSD)**

**MAXWELL J. DOS SANTOS JUNIOR (MDB)**

**FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA (PP)**

**LUCIANO COSTA LOIOLA BRUNO (PP)**

**OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL)**

**HUMBERTO GONÇALVES (MOBILIZA)**

**MARCELO NASCIMENTO ROSA (MDB)**

**RODRIGO LEMOS BORGES (REPUBLICANOS)**

#### E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br  
diretoria@cmg.es.gov.br  
procuradoria@cmg.es.gov.br  
controladoria@cmg.es.gov.br  
assessorialegislativa@cmg.es.gov.br  
rh@cmg.es.gov.br  
licitacao@cmg.es.gov.br  
contabilidade@cmg.es.gov.br  
comunicacao@cmg.es.gov.br  
compras@cmg.es.gov.br

#### SITES e REDES SOCIAIS

<https://www.cmg.es.gov.br>  
[www.cmg.es.gov.br/transparencia](http://www.cmg.es.gov.br/transparencia)  
[www.cmg.es.gov.br/controladoria](http://www.cmg.es.gov.br/controladoria)  
[@camaramunicipaldeguarapari](https://www.instagram.com/camaramunicipaldeguarapari)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
Telefone: (27) 3361-1715 / (27) 3361-1730

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ANEXO

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES  
Telefone: (27) 3261-3414

#### OUIDORIA

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES – 29.200-180  
LIGUE OUIDORIA: (27) 3361-1723 e-mail:  
[ouvidoria@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmg.es.gov.br)

#### OUIDORIA DA MULHER

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 – Centro – Guarapari/ES LIGUE  
OUIDORIA DA MULHER: (27) 3361-1739  
e-mail: [ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br](mailto:ouvidoriadamulher@cmg.es.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 2

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÕES PERMANENTES**

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

**Oldair Rossi**(UNIÃO)Presidente

**Max Junior**(MDB)Membro

**Kamilla/ Rocha**(MOBILIZA)Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**Kamilla Rocha**(MOBILIZA)Presidente

**Dudu Corretor**(MOBILIZA)Membro

**Sabrina Astori**(PSB) Relator

**COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO**

**DITO XARÉU** (MOBILIZA) PRESIDENTE

**Leo Dantas**(PSD)Membro

**Oldair Rossi**(UNIÃO BRASIL) Relator

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Professor Luciano**(PP)Presidente

**Leo Dantas**(PSD)Membro

**Fábio Veterinário**(PSB)Relator

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA**

**Oldair Rossi**(UNIÃO BRASIL) Presidente

**Leo Dantas** (PSD) MEMBRO

**Sabrina Astori**(PSB)Relator

**COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

**Sabrina Astori**(PSB)Presidente

**Marcelo Rosa**(MDB)Membro

**Rosana Pinheiro**(PSD)Relator

**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER**

**Rosana Pinheiro**(PSD) Presidente

**Kamilla Rocha** (MOBILIZA) Membro

**Sabrina Astori** (PSB) Relator

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fábio Veterinário** (PSB) Presidente

**Marcelo Rosa**(MDB)Membro

**Leo Dantas**(PSD) Relator

**COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE**

**Dudu Corretor** (MOBILIZA) Presidente

**Max Junior** (MDB) MEMBRO

**Professor Luciano** (PP) Relator

**REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**

19ª LEGISLATURA – ANO III

01/01/2023 a 31/12/2024

**MOBILIZA**

**Dito Xareu**

**Humberto Gonçalves**

**Dudu Corretor**

**Kamilla Rocha**

**MDB**

**Marcelo Rosa**

**Maxwell dos Santos Junior**

**Wendel Lima**

**PSD**

**Leo Dantas**

**Rosana Pinheiro**

**PP**

**Dr. Franz**

**Izac Queiroz de Jesus**

**Professor Luciano**

**PSB**

**Enis Soares de Carvalho**

**Fábio Veterinário**

**Sabrina Astori**

**UNIÃO BRASIL**

**Oldair Rossi**

**REPUBLICANOS**

**Rodrigo Borges**



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 3

### PODER LEGISLATIVO

#### CONTRATOS

##### 1º ADITAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 071/2024

###### Processo Administrativo nº 2510/2024

1º Aditamento da Autorização de Fornecimento nº 071/2024, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES e a empresa SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI, tendo como objeto o acréscimo aproximado de 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor global inicialmente contratado, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2510/2024.

Guarapari/ES, 11 de dezembro de 2024.

**Wendel Sant'Ana Lima**  
Presidente – CMG

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Guarapari, 10 de dezembro de 2024.

Ilmo Senhor **Felipe Gonçalves Nova da Costa**  
Representante legal da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ 27.975.551/0003-99

Senhor representante,

A Câmara Municipal de Guarapari, pessoa jurídica de direito público, por meio de seu Diretor Geral signatário, vem por meio desta notificá-lo pelo atraso na entrega do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Proc. Administrativo nº 945/2024, em relação ao qual essa empresa figura como empresa contratada para fornecer a esta Administração Pública **24 (vinte e quatro) unidades de computadores do tipo desktop.**

O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e o Contrato nº 016/2024, assinado pelas partes, consta de maneira clara as obrigações e deveres a serem cumpridos pelo fornecedor vencedor. Conforme previsão contratual, consta na cláusula terceira, item 3.2, que o objeto deverá ser entregue na sede desta Câmara Municipal no prazo de 45 dias corridos, contados da assinatura do termo contratual. Porém, **o prazo findou-se sem a entrega dos produtos.**

Por isso, considerando que o descumprimento está gerando graves transtornos a este órgão público, que necessita dos equipamentos, para poder usar os veículos e máquinas nas suas atividades diárias com segurança e assim prestar o serviço público a população local.

E considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às **sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme expressa previsão na cláusula sexta do Contrato nº 016/2024**, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual rescisão do instrumento contratual.

Em razão disso, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 27.975.551/0003-99**, através dos seguintes endereços

eletrônicos: atendimento@vanguardadf.com.br;  
vanguardia@vanguardadf.com.br;  
contrato@vanguardadf.com.br, representada pelo Sr. **Felipe Gonçalves Nova da Costa**, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação cumpra o contrato e faça a entrega dos materiais, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis.

Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face da notificada.

Atenciosamente,

**RENAN NUNES DE BARROS**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Guarapari

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 9.176/2024

##### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR DESPESA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

###### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor VINICIUS RIBEIRO CORTAZIO, Matrícula nº 032569, para exercer a função de Fiscal de Despesa do processo administrativo de nº 2568/2024 e AF nº81/2024; celebrado entre a Câmara Municipal de Guarapari e a Empresa PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, que tem como objeto a participação do vereador Luciano Costa Loiola Bruno no "Congresso Encerramento da Legislatura: Providências Finais para a Transição", a ser realizado nos dias 10 a 13 de dezembro de 2024, na cidade de Belo Horizonte/MG; e, em conformidade com o mandamento legal prescrito no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

##### PORTARIA Nº 9.177/2024

##### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 3262/2023, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

###### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:



# DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

## Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 4

### PODER LEGISLATIVO

#### RESOLVE:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
ERNESTO JOSE BRINCO NASCIMENTO	03/04/2017 a 03/11/2023	5%	03/11/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### PORTARIA Nº 9.178/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2041/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
SAMOEL RAMALHETE FERREIRA	05/02/2018 a 09/09/2024	5%	09/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### PORTARIA Nº 9.179/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2075/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
ANA FLAVIA RODRIGUE S DOS REIS	07/02/2018 a 12/09/2024	5%	12/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### PORTARIA Nº 9.180/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2076/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO	07/02/2018 a 12/09/2024	5%	12/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

#### PORTARIA Nº 9.181/2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2077/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 5

PODER LEGISLATIVO

**RESOLVE:**

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
RUTH RAMALHETE FERREIRA	20/02/2018 a 23/09/2024	5%	23/09/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.182/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2158/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
LARISSA LISANDRA BARBOZA LAGE GONÇALVES	02/05/2017 a 05/12/2023	5%	05/12/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.183/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2359/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
ROBERTO LUIZ DOS SANTOS LIMA	06/04/2018 a 09/11/2024	5%	09/11/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.184/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2398/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
MIRTES AGOSTINHO ESPINOSA DA SILVA	14/04/2018 a 17/11/2024	5%	17/11/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.185/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2397/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 6

PODER LEGISLATIVO

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
DARLUCIA FANTINATO LAYBER	18/04/2018 a 21/11/2024	5%	21/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.186/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2450/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
DELCEMAR SOUZA DE MATTOS	02/04/2018 a 04/11/2024	5%	04/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.187/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2499/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
HUDSON LEAL COTTA	06/04/2018 a 09/11/2024	5%	09/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.188/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2553/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
MAURICIO CENA SOUZA NOBRE	11/04/2017 a 14/11/2023	5%	14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.189/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2554/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
VINICIUS RIBEIRO CORTAZIO	11/04/2017 a 14/11/2023	5%	14/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 7

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 9.190/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2555/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
CARLOS AUGUSTO LEITE DE FREITAS	07/05/2018 a 07/12/2024	5%	07/12/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se. Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.191/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2556/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS	06/04/2018 a 06/11/2024	5%	06/11/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 06 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.192/2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento nº 2556/2024, e, tendo em vista o disposto no Artigo 150 da Lei Municipal nº. 1.278/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarapari, e

**Considerando** o artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais, pelo prazo de 19 meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor efetivo desta Casa de Leis, de acordo com o especificado:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO ANALISADO PARA CONCESSÃO	PERCENTUAL	INÍCIO DA VIGÊNCIA
PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR	07/03/2018 a 07/10/2024	5%	07/10/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 10 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.193/2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **FABIO GERALDO MAIO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2607/2024, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar em 26/12/2024 os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Ref
Antonio Carlos Angelo Cristovao	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Jean Carlos Vieira	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Marcia Vicente	Chefe do Gabinete Parlamentar	GP-01
Marcus Ely Vailante	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Monica Souza Ramalhete	Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP-02
Oziel Ramalhete Ferreira	Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP-05
Raysa Marques Claudiano	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Sergio Ribeiro Passos	Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP-03
Steffany Braga Ramos Cavalcanti	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Câmara Municipal de Guarapari

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 1225

Página 8

PODER LEGISLATIVO

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/12/2024.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 11 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.194/2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **HUMBERTO SIMOES GONCALVES** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2608/2024, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar em 26/12/2024 os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Ref
Fabiano Dos Santos	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Nacib Maioli Filho	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Josemar Dos Santos Diniz	Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP-03
Manoel Da Costa Orgino	Chefe do Gabinete Parlamentar	GP-01
Claudine Fernandes De Souza	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Lucielma Ramos Batista De Lima	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Iris Sales Dos Santos	Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP-02
Charles Jose Ferreira	Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP-05

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/12/2024.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 11 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PORTARIA Nº 9.195/2024**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento do vereador **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO** protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 2611/2024, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar em 26/12/2024 os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Ref
Aryella Queiroz Batista Ribeiro	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Elizabeth Maura Lopes Machado	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Gabriela Gomes Loureiro	Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP-03
Jessica Vieira Do Nascimento	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Nayara Araujo Passos	Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP-05
Ulisses Freire	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Valcleide Sales Dos Santos Rocha	Assistente do Gabinete Parlamentar	GP-04
Vanderlucia Merisio Loyola	Chefe do Gabinete Parlamentar	GP-01
Wellington Arpini Siqueira	Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP-02

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/12/2024.

**Art. 3º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Guarapari, 11 de dezembro de 2024.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.467.844/0001-01, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180 neste ato representado pelo Presidente **WENDEL SANT'ANA LIMA**, inscrito no CPF nº. 124.461.237-59 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. JUCINEIA DE SOUSA SILVA**, portador do RG nº.751648-ES, inscrito no CPF nº. **886.646.867-34**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2023**, pelo período de **04/12/2024 a 03/12/2025**, em razão da manutenção da necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente verificada nos autos do Processo Administrativo nº 2522/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a conta da dotação orçamentária:

**NATUREZA: 3.1.90.04.00**  
**DESPESA: 01**  
**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**



**PODER LEGISLATIVO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1** - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 03 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**JUCINEIA DE SOUSA SILVA**  
**CONTRATADO**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX**

**LICITAÇÕES**

**XXXXXXX - NÃO HÁ PUBLICAÇÕES - XXXXXXXX**



**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**MESA DIRETORA**

**WENDEL SANT'ANA LIMA**

*Presidente*

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

*1º Vice-Presidente*

**ROSANA PINHEIRO**

*2º Vice-Presidente*

**KAMILLA CARVALHO ROCHA**

*1ª Secretária*

**SABRINA BUBACH ASTORI**

*2ª Secretária*

**GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**RENAN NUNES BARROS**

*Diretor Geral*

**RENAN NOSSA GOBBI**

*Procurador Geral*

**LAYZA NUNES DE BARROS VIEIRA**

*Diretor de Planejamento, Administração e Recursos Humanos*

**PATRÍCIA DE ARRUDA PEREIRA**

*Diretor de Compras, Contratos e Convênios*

**ADRIANA TRINDADE FERREIRA**

*Diretor Contábil*

**DORIMAR COUTINHO DE SANT'ANA MOREIRA**

*Operadora do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM*

**Responsável pela Publicação**

**Portaria nº 7848/2022**